



Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO Nº , DE 2011.

(Da Sra. Antônia Lúcia)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo que a SECOM - Secretaria de Comunicação da Presidência da República a elaboração de campanha institucional de divulgação dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas – Estaduais e da União.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, que esta Comissão encaminhe Indicação ao Poder Executivo *sugerindo que a SECOM - Secretaria de Comunicação da Presidência da República a elaboração de campanha institucional de divulgação dos serviços prestados pelas Defensorias Públicas – Estaduais e da União.*

JUSTIFICAÇÃO

À **Defensoria Pública** incumbe, em regra, prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado, sendo a defesa dos financeiramente hipossuficientes sua função típica. O Defensor é um agente político de transformação social. Não integra a advocacia, pública ou privada, e tem independência funcional no exercício de sua função.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

Existem, contudo, hipóteses em que a Defensoria Pública atuará independentemente da condição financeira do assistido. Trata-se de funções atípicas, que tomam lugar toda vez que for verificada a hipossuficiência jurídica da parte, como, por exemplo, na defesa dos acusados que não constituíram advogado para a apresentação de defesa e nos casos da curatela especial, também conhecida como curadoria à lide, quando, por um dos motivos descritos no arts. 9º e 218 do Código de Processo Civil, presume-se prejudicado o direito de ação de o autor (art. 9º, I, do CPC) ou o requerido (art. 9º, II e 218 do CPC) são titulares.

Outra hipótese da Defensoria Pública em função atípica é a da defesa de grupos organizacionalmente hipossuficientes (consumidor, idoso, criança e adolescente, mulheres vítimas de violência), legitimando a Defensoria para o ajuizamento de ações civis públicas em prol do interesse desses grupos.

A Defensoria Pública não integra formalmente o executivo, embora dele dependa financeiramente. Possui autonomia funcional e administrativa, e representa o compromisso do Constituinte de permitir que todos, inclusive os mais pobres, tenham acesso à justiça.

A Defensoria Pública presta consultoria jurídica, ou seja, fornece informações sobre os direitos e deveres das pessoas que recebem sua assistência. É com base na resposta à consulta que o assistido pela Defensoria Pública pode decidir melhor como agir em relação ao problema apresentado ao defensor público.

No entanto, mesmo com todas essas atribuições e relevantes serviços prestados a divulgação ao cidadão desses serviços é precária ou inexistente, ou seja, a grande maioria dos cidadãos brasileiros não estão devidamente informados de seus direitos e a quem recorrer gratuitamente quando esses direitos lhe são subtraídos ou negados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ANTÔNIA LÚCIA

Entendemos que uma ampla campanha publicitária de esclarecimento e orientação a nível nacional, se faz necessária e urgente no sentido de conscientizar o cidadão, principalmente a grande massa de pessoas que não podem arcar com os custos de um profissional da área do Direito e que não conhecem os serviços oferecidos pelas Defensorias Públicas da União e dos Estados.

Sendo assim entendemos que os serviços prestados pelas Defensorias Públicas, devem ser amplamente divulgados, possibilitando maior acesso da população aos serviços prestados pela instituição.

O material a ser produzido deve atender para as seguintes informações, dentre outras:

- a) Locais de atendimento, horários de funcionamento, prerrogativas institucionais e áreas de atuação, através da utilização de linguagem acessiva;
- b) Locais de divulgação: órgãos públicos do Estado e dos Municípios, ônibus, metrô e espaços de convivência das regiões mais pobres do Estado;
- c) Conteúdo: produção de cartilhas temáticas, com informações acessíveis à população.

Sala da Comissão, de Junho de 2011.

Deputada ANTÔNIA LÚCIA
PSC/AC